



PREFEITURA MUNICIPAL

L E I N O 1 4 7 5

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma CALCÁRIO E FERTILIZANTE LTDA. uma área de 15.142 m² - (Quinze mil cento e quarenta e dois metros quadrados) destinada à construção de um depósito de calcário para comercialização.

Parágrafo Único - A área objeto da presente doação está localizada no Distrito Industrial e sua demarcação será caracterizada em escritura pública.

Art. 2º - Esta doação condiciona-se ao prazo de 12 (doze) meses para o início de funcionamento das atividades econômicas pretendidas e, caso assim não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município, mediante simples comunicação do Chefe do Executivo.

Art. 3º - A qualquer época em que ocorrer a cessação de atividades por parte da donatária, esta terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para retirar as benfeitorias e devolver à Municipalidade o terreno, sem qualquer ônus para o doador.

Parágrafo Único - Caso as benfeitorias não sejam retiradas no prazo estipulado neste artigo, passarão para o domínio da Municipalidade.

Art. 4º - Fica Expressamente proibida a utilização do imóvel, por parte da donatária, para qualquer tipo de garantia pecuniária junto a terceiros.

Art. 5º - A empresa se obriga na contratação da mão-de-obra utilizada na execução das tarefas 60% (Sessenta por cento) do número existente que sejam moradores na cidade de Ibiá.

Art. 6º - As despesas de escritura do imóvel da presente doação correrão por conta da firma donatária.

Art. 7º - A empresa terá a isenção de impostos municipais por um período de 5 anos, exceto taxas.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 06 de junho de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração